

ABC Quitutes
SALGADOS CONGELADOS
Festa e Balcão
44 9948-0850 (Eloisa)
44 9936-9135 (Angela)
CNPJ 15.053.508/0001-25
Rua José Falavigna, 82 - Jd. Santa Rita - Florai - PR

Nova Esperança pode voltar a ter um representante na Assembléia Legislativa do Paraná



Há mais de 10 anos sem ter um deputado estadual, Nova Esperança, desde 2002, quando o Deputado Basilio Zanusso, após sete mandatos (consecutivo) deixou a Assembléia Legislativa do Paraná, nunca antes um cenário se mostra propício para que o município e região conquiste novamente esta vaga, podendo eleger em 2014 um deputado estadual da região.

A apresentação deste quadro, que possibilita a volta desta cadeira no legislativo estadual, foi sugerido pelo Presidente do PSD do Paraná, Eduardo Sciarra que está anunciando em todo o Estado que a agremiação tem candidatos próprios para preencher a

chapa, menos para Presidente da República uma vez que a cúpula Nacional estará apoiando a reeleição da Presidente Dilma Ruseff. Sciarra salientou a importância econômica e a localização da região de Nova Esperança, falando do interesse no quadro estadual do partido para a candidatura de um deputado pela região de Nova Esperança propondo o nome do empresário João Eduardo Pasquini pré-candidato a deputado estadual.

A reivindicação do Presidente do PSD paranaense teve apoio unânime do colegiado em Nova Esperança, inclusive do ex-deputado Basilio Zanusso e de seu irmão, Gerson Zanusso, atual prefeito. A

proposta foi aceita por Eduardo Pasquini, mas espera a compreensão do diretório estadual, até que ocorra as convenções no próximo ano. Agora, Eduardo Pasquini pretende abrir diálogo com lideranças nos municípios da região, com potencialidades semelhantes e criar pólos regionais de forma a tornar mais eficiente e desencadear um processo em arregimentar forças sobre esta indicação do PSD.

Em discurso, ele agradeceu aos membros do partido e o ex-deputado Basilio Zanusso; "Que me lancem na política por entenderem que juntos estaremos trabalhando pela região". Sobre a sua pré-candidatura, Eduardo Pas-

quini salientou: "Estou muito contente por ter tido o meu nome escolhido pela Executiva Estadual do PSD e espero corresponder às expectativas do partido. Em caso de meu nome ser aceito pelas convenções, posso adiantar que pretendo dobrar com deputado Federal, com certeza, dentro do próprio PSD, onde temos deputados fortes, como o Ednilson Rossi, o próprio presidente do PSD do Paraná, candidato ao senado Eduardo Sciarra e o nosso candidato a governador Joel Malucelli. A expectativa do PSC é aumentar significativamente as bancadas Estadual e Federal e vamos trabalhar com transparência para atingirmos esse objetivo", enfatizou Pasquini.

Prefeitura de Florai entrega chaves das 27 casas aos moradores do Conjunto Habitacional do Distrito de Nova Bilac



Na tarde desta sexta-feira (13), no Salão Paroquial da Igreja Católica no Distrito de Nova Bilac o prefeito Fausto Herradon de Florai, acompanhado de secretários municipais, do Padre Renato Kesini, dos vereadores Edna Contin (Presidente), Manoel José dos Santos, Gilcimar Vicentini Sformi, Bráulio Vendrametto Junior, Alvaire Aparecido de Carvalho, Waldeir Guedes e Francisco Barragan Neto, o representante da empresa construtora Japurá e os beneficiários das casas populares, quando foi informalmente entregue as chaves deste Programa Minha Casa Minha Vida. Fausto abriu a reunião, fazendo uma vasta explanação em relação a esta obra desde o seu início, falou das dificuldades de se tocar um projeto deste, com um orçamento bem apertado.

O prefeito Fausto Herradon citou a obra como um todo, inclusive dirimindo varias dúvidas, falou que: "as chaves estão sendo entregues, mas as obras de urbanização (muro, calçadas) estão paralisadas e só vão recomençar em janeiro próximo, quando serão totalmente concluídas. Com as casas prontas é difícil esperar, daí quando conseguimos mediante a muitas conversações



entre os senhores(as) futuros moradores, a Construtora Japurá, COHAPAR e CAIXA assinado um termo de compromisso para poder entregar as casas a vocês desta forma.

Assim como foi acordado junto a CAIXA e com os representantes dos beneficiários, Fausto ainda disse que se os beneficiários quiserem podem já tomar posse de seus imóveis, desde que não alterem fisicamente as casas enquanto não houver a conclusão da obra de acabamento externo para finalizar com sua inauguração no primeiro trimestre do próximo ano. Valor da obra: 1.026.000,00.



COOPERCOL encerra o ano positivamente

Recicladores são homenageados no Paço Municipal



A Cooperativa dos catadores de materiais recicláveis de Colorado, Coopercol, encerra 2013 com saldo positivo de suas ações de coleta e separação na cidade.

Com apenas oito meses de existência, a cooperativa teve uma consistente evolução em suas tarefas e também no seu quadro de pessoal. Iniciou suas atividades em abril deste ano com apenas sete colaboradores e encerra 2013 com equipe formada por 20 cooperados que vivem diretamente da seleção de materiais recicláveis.

Dentro do programa de coleta seletiva, está o incentivo aos coletores, pelo empenho nas atividades. Este incentivo aconteceu neste quinta (12), no Gabinete do Prefeito Municipal Joaquim Horácio Rodrigues.

Todos os coletores receberam uniformes personalizados com faixas refletivas e botinas de segurança. Os uniformes estão adequados ao clima de Colorado, por isso camisetas e não jalecos. As cores (laranja) foram sugeridas pelos próprios coletores. Luvas higiênicas já fazem parte da rotina dos cooperados. Com isso, a equipe da Coopercol de Colorado se adéqua as normas nacionais de segurança no trabalho, mesmo que seja trabalho noturno.

Ainda como incentivo pelo bom desempenho no período, todos os cooperados receberam um abono salarial, o primeiro no período, e que agora se tornará mensal o que resulta do excelente trabalho de triagem dos materiais recicláveis em Colorado.

A Coopercol é uma cooperativa autônoma mais trabalha

com a parceria e supervisão da Prefeitura de Colorado. Durante espaço no paço municipal os recicladores de Colorado definidos como profissionais que desempenham um trabalho fundamental de relevância social e ambiental para a comunidade foram homenageados pela Gestora da Assistência Social Mara Silvia "No passado as pessoas que trabalhavam com isso eram consideradas catadoras de lixo. Hoje elas são catadoras de materiais recicláveis, o trabalhador que lida desde a recuperação à comercialização dos materiais reutilizáveis". Incentivos do poder público são necessários para fomentar o setor. "A prefeitura está autorizada a investir recursos nessa área", disse, o vice-prefeito Luiz Carlos Miosso. Assessoria de Imprensa da prefeitura.

COLORADO COUNTRY CLUB **28 DEZ SABADO** **O RETORNO MAIS ESPERADO**

MAIS UMA DO **EXPRESSO EVENTOS**

BRENNO REIS & MARCO VIOLA

PONTOS VENDA: Sabor & Arte, Bravelle, LUCARINA DO NENE, Ponto de Cultura, Ponto de Cultura

WESLEY & AUGUSTO DUPLA CONVIVIDA

informações: MARCELO FRANCELINO 911-2010 - 9384-1700

EXPO 4ª CITYFEST PARANACITY
24 A 31 DE DEZEMBRO

Gilberto & Gilmar
Amigos do Hip
Juliano Cezar
Almoço
COSTELA AO FOGO DE CHÃO
SOM AO VIVO: BOI NAVES ACÚSTICO

Praca de Alimentação: Lanchonete Alexandre Gás, Lanchonete Aze Brasil, Lanchonete Celso, Lanchonete Maíla, Lanchonete Margareth, Lanchonete Nathassa, Lanchonete Romilda, Lanchonete do Tatinha, Lanchonete Voldeimar - Feira do Produtor

Palco 2: Sítio do Chico, Sítio do Chico

Park de Diversão: TOPOCOS DIAS

Realização: Prefeitura Municipal de Paranacity, Maio 2013 - 2016

Apoio: Câmara Municipal de Paranacity



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 31/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 006, de 5/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2013, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 31/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO GERAL, BEM COMO REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SANTA INÊS.

Santa Inês, 13 de dezembro de 2013

TELMA A. SCAELARI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 32/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 006, de 5/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2013, às 10:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 32/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANDAS DE NOMES REGIONAIS

Santa Inês, 13 de dezembro de 2013

TELMA A. SCAELARI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 24/2013

SUMULA.- INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR/ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NAS DATAS DE 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2013 EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA "EXPO UNIFLOR"

Art. 2° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, SENDO O MESMO AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

"PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO" PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2013

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR	CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO ME
ENDEREÇO	AV. BRASIL - 1641 SL. COMERCIAL
CNPJ/MF	08.117.187/0001-10
CIDADE	PARANACITY U.F.: PR

Objeto: Equipamentos de Informática (01 computador; 01 Notebook; 01 Impressora e serviços de Instalações).
VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Uniflor, 13 de dezembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 23/2013

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal de Uniflor, para o exercício financeiro de 2013.

DATA: 12 de dezembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial com o estabelecido pela Lei Municipal n° 1021 de 23 de novembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
01.031.0001.2004	CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	ATENDIMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
4.4.90.82.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
4.4.90.82.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 6.500,00

Artigo 2° - Como recurso para cobertura do crédito posto no Artigo 1°, o Legislativo Municipal fará uso dos seguintes cancelamentos do orçamento vigente, como segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR	
01.031.0001.2004	CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	ATENDIMENTO AO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.500,00
	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	TOTAL DE CANCELAMENTOS	R\$ 6.500,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, 12 de dezembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
CONTADOR - CRC PR 052822/O-8



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE
"CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!"
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87.630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ATALAIA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013.

O MUNICÍPIO de ATALAIA, torna público que às 09:00 horas do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2013, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, SITA PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N. 02 - CENTRO, CEP: 87.630-000, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	MINICARREGA-DEIRA COM VASSOURA	01	120.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3254-1122 - Fax: (044) 3254-1122 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N° 02 - CENTRO, ATALAIA/PR, CEP: 87.630-000, das 08:30 às 16:30 horas.

ATALAIA/PR, EM 09 de DEZEMBRO de 2013.

PREGOEIRO

MARCO AURÉLIO PEREIRA (obs: a assinatura consta no documento original).

MUNICÍPIO DE ATALAIA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013.

O MUNICÍPIO de ATALAIA, torna público que às 14:00 horas do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2013, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, SITA NA PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N° 02 - CENTRO, CEP: 87.630-000, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO TIPO VAN	01	110.275,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 32541122 - Fax: (044) 32541122 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N° 02 - CENTRO - ATALAIA/PR, CEP: 87.630-000, das 08:30 às 16:30 horas.

ATALAIA/PR, EM 09 de DEZEMBRO de 2013.

PREGOEIRO

MARCO AURÉLIO PEREIRA (obs: a assinatura consta no documento original).

MUNICÍPIO DE ATALAIA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013.

O MUNICÍPIO de ATALAIA, torna público que às 15:30 horas do dia 27 DE DEZEMBRO DE 2013, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, SITA A PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N° 02 - CENTRO, CEP: 87.630-000, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO	02	75.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3254-1122 - Fax: (044) 3254-1122 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS N° 02 - CENTRO, ATALAIA/PR, CEP: 87.630-000, das 08:30 às 16:30 horas.

ATALAIA/PR, EM 09 de DEZEMBRO de 2013.

PREGOEIRO

MARCO AURÉLIO PEREIRA (obs: as assinaturas constam no documento original).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 16:15 horas do dia 27 de Dezembro do ano de 2013, na sua sede à Praça José Bento dos Santos n° 2, PREGÃO PRESENCIAL, PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2013/ E 2014, ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - RODEIO/2014 E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro, desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 13 de Dezembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

AJL CASA NOVA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA, torna público que **irá requerer** ao IAP, a Licença Prévia para CONDOMÍNIO HABITACIONAL denominado "RESIDENCIAL CASA NOVA" a ser implantada no lote n° 02-02-A-08-01 DA 1ª PARTE DA GLEBA MARGEM ESQUERDA DO RIO PIRAPÓ, MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Itaguajé - PMI, torna público que **requer** ao IAP a renovação de sua licença de Instalação, até a data de 13/08/2008, para a Instalação do Residencial Itaguajé I - 57 unidades, do Programa do Governo Federal Minha Casa minha Vida.



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013
OBJETO:	Contratação de Empresa para Locação de Sistemas para a Informatização, para as áreas Contábeis, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Pré-Validação de Dados e Portal da Transparência. Conforme especificações do Edital Completo, pelo período de 16/12/13 a 27/12/13.
ENTREGA DAS PROPOSTAS	
DAS:	08h:00m às 11h:00min e LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
	13h:00m às 17h:00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA:	27/12/13 HORÁRIO: 09h:00min LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
TELEFONE:	(44) 3463-2029
E-MAIL:	camaracity@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1514 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01

CONTRATO N° 40/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: FARMACIA SAUDE LTDA

Objeto: Acréscimo no importe de 25% sobre do valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA..

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaiçu-PR.

Ourizona-PR, 13 de dezembro de 2013.

JAMILSON MARCOS DONASAS
Prefeito Municipal

LEI N° 803/2013

Dispõe sobre alteração das Vagas para cargo de Atendente de Creche, instituídas junto ao Anexo I da Lei Municipal n° 712/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Jamilson Marcos Donasas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ampliado de 09 (nove) para 13 (treze) o número total de vagas para o cargo de Atendente de Creche, especificado no Anexo I da Lei 712/2011, com seu vencimento, formação mínima e carga horária definida na referência dos anexos I, II e III da referida lei.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAMILSON MARCOS DONASAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação n° 37/2013, em atendimento às disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 118/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2013	
Contratada:	ROBERTO C. LA COTES & CIA - LTDA - ME CNPJ: 12.042.179/0001-29
Objeto do Contrato:	Contratação de Empresa Comercial do Ramo de Venda e Instalações de Materiais Elétricos, para fornecimento de materiais elétricos e execução de serviços de mão de obra com a realização de serviços elétricos na Escola Fábio Dias da Silva, Projeto PIÁ, Quadra de Esportes do Projeto PIÁ, Creche Memino Jesus e iluminação da Praça da Igreja Matriz. Valor: R\$ 7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura:	13 de Dezembro de 2013.
Foro:	Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 13 de Dezembro de 2013.

Jairo Augusto Parron
PREFEITO MUNICIPAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

- Atalaia**
G&G Móveis
Auto Posto Flórda
- Colorado**
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Caii
- Distrito de Alto Alegre**
SuperMercado Casquinha
- Cruzeiro do Sul**
Hotel e Restaurante Eliana
- Florai**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
- Inajá**
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
- Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
- Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
- Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
- Ourizona**
Merceria Itaipu
- Paranacity**
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
- Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
- Presidente Castelo Branco**
Lanchonete Big Lanches
- Santa Inês**
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
- São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
- Uniflor**
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
- Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenetnet.com.br
CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoret - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção. Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venício, 1022 - Fone/Fax (0*44) 483.41287 - CEP 87.660-900
E-mail: paranacity@pccy.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2013

Pelo presente, o Município de Paracity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2013. MENOR PREÇO "por lote", objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de propaganda veicular para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paracity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2013 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paracity, às 10h:00min (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paracity, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2013.

EDNEA B. C. BATISTA
Prefeita Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gillo - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N. 050/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R\$ 5,00	09/12/2013
- MULTAS DO DETRAN	R\$ 89,09	09/12/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 289.021,30	09/12/2013
- SNA	R\$ 5,00	10/12/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 287.514,39	10/12/2013
- FUNDEB 60%	R\$ 14.007,12	10/12/2013
- SNA	R\$ 5,00	10/12/2013
- ITR	R\$ 2.267,84	10/12/2013
- PAB - FIXO	R\$ 8.445,67	11/12/2013
- AIH - AIS	R\$ 6.142,48	11/12/2013
- SNA	R\$ 20,00	11/12/2013
- FUNDEB 60%	R\$ 6.751,35	11/12/2013
- SNA	R\$ 10,38	12/12/2013
- FMASIGDBF	R\$ 835,65	12/12/2013

Atalaia - PR, em 10 de dezembro de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI

TESOUREIRA

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa n.º: 066/2013

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia

Contratado: FÁBIO FARAVELLI CAMILO

Objeto: Prestação de serviços profissionais de reforma de edifes natalinos em estrutura metálica com serviços de pintura, troca de mangueiras de lenç e confecção de arvores natalinas com aprox. 3 metros de altura em estrutura metálica com colocação de cordão de lenç.

Valor: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: Dezembro/2013

Dotação: 10.003.15.452.0008.8085 – CÓDIGO REDUZIDO 577

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013.
3º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n.º 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa abaixo:

EMPRESA: CANDIOTO & CANDIOTO LTDA - ME		
CNPJ: 00.562.037/0001-03	FONE/FAX: (44) 3254-1249	
END. Av. Drº Ant. Moraes de Barros nº 285, Atalaia/PR, CEP: 87.630-000 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Giovanni	CARGO: Representante Legal Candioto	

Com base na demanda da aquisição dos itens abaixo fica aditivado as quantidades conforme a necessidade da administração.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE	665	R\$ 6,48	RS 4.309,20
4	CARNE DE PANELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	R\$ 6,70	RS 1.340,00
5	CARNE DE FRANGO CONGELADO COXA E SOBRE COXA	80	R\$ 4,31	RS 344,80
6	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO	30	R\$ 5,92	RS 177,60
TOTAL GERAL DO ADITIVO				RS 6.171,60

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 02 de Dezembro 2013.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO GEOVANI CANDIOTO
Candioto & Candioto Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 012/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2012	
Contratada: SÉRGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES ME	CNPJ/MF: 17.558.611/0001-52
Objeto do Contrato: prestação de serviços artísticos, para a realização de Show com a Dupla Sérgio Costa e Alexandre no dia 31/12/2013. Incluso som, iluminação e palco de 10x6m coberto, inclusive montagem e desmontagem após evento.	
Valor: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)	
Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 de DEZEMBRO DE 2013.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS SEGUINTES MÁQUINAS: LOTE N. 01 - MOTONIVELADORA H.W. 130M, LOTE N. 02 - PÁ-CARREGADEIRA KOMATSU WA-180, LOTE N. 03 - PÁ-CARREGADEIRA WANG LW-3000, LOTE N. 04 - PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B E LOTE N. 05 - TRATOR MF-275, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

PROponente	LOTE Nº	VALOR FINAL
TRATORBENZ - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	01	RS 41.700,00
SARANDI TRATORES LTDA	02	RS 43.500,00
SARANDI TRATORES LTDA	03	RS 33.900,00
TRATORBENZ - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	04	RS 44.100,00
SARANDI TRATORES LTDA	05	RS 6.850,00

Ficando neste ato a empresa vencedora SARANDI TRATORES LTDA para os lotes n.ºs. 2, 3 e 5 de Maringá/PR. E a empresa vencedora TRATORBENZ - COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA para os lotes n.ºs. 1 e 4 de Paranavai/PR.

Município de Atalaia/pr., em 13 de Dezembro de 2013.

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

ADENDO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

ASSUNTO: LOTE 02, ITEM 13 (TÊNIS)

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através do Pregoeiro, comunica aos interessados e também às empresas participantes do Processo Pregão Presencial nº 033/2013, que devido as cotações ref. ao processo não atender o item 13 do lote 02 do referido processo estamos comunicamos que as participantes deverá cotar tal item cujo o mesmo se encontra com o valor zerado na proposta. Segue abaixo cotação para o valor máximo do referido item. Estamos enviando também as empresas participantes e-mail contendo a proposta atualizada. Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido processo.

Empresa 1 - J.M. Grandi - ME Valor Unit. R\$ 59,60
Empresa 2 - Galeria dos Esportes - Eireli - EPP Valor Unit. R\$ 58,00
Empresa 3 - Vera Lucia Caleffi Silva - ME Valor Unit. R\$ 61,00

VALOR MÉDIO APURADO.....R\$ 59,53.

Atalaia/PR em 13 de Dezembro de 2013.

Marco Aurélio Pereira
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Florai, 13 de Dezembro de 2013.

Indicação à seleção definitiva de beneficiários para o Auxílio Kursinho Pré-vestibular a estudantes aptos a ingressarem no ensino superior, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 164/2013, nos termos da Lei Municipal n.º 1317/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza

Janaina Tavares

Érica Regina Pereira Kumasaka

Ariadne Medeiros Rodrigues

Maria Angela Zampieri Gimenez

Regiane Liasch

Seleção Definitiva de beneficiários:

- 01- AMANDA NAIARA FARIAS
- 02- ANA CLAUDIA PEREIRA CORTONÉS
- 03- ANGELICA MELHADO FERNEDA
- 04- BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI
- 05- BRUNA PATARELLI PEDRONI
- 06- CARLA EDUARDA B. FRANZONI
- 07- DANIELA RUIZ DIAS
- 08- EDNA FERNANDESAS NEVES
- 09- GABRIELA GONCALVES BRAMBILLA
- 10- GRAZIELE DA SILVA SANCHES
- 11- GUILHERME CELÓRIA BORTOLUZZI
- 12- GUSTAVO LUIZ REGATIERY
- 13- IZABELA CARVALHO OLER
- 14- JOAO ANTONIO MALAGUTTI
- 15- JOÃO ANTONIO TESSAROLLO QUIRINO
- 16- JANAINA LINARES DA SILVA
- 17- JAQUELINE NATIELE DE O. SIQUEIRA
- 18- JESSICA MARTINEZ DA SILVA
- 19- KARINA PEREIRA CORTONES
- 20- LETICIA SILVA OLIVEIRA
- 21- LUCAS EDUARDO M. VICENTIN
- 22- LUCAS KIZO NARIAI
- 23- MARIANA YOSHIE OUTI MIYAMOTO
- 24- MICHELLE YUKIE NOJIRE
- 25- NATHIENE MARQUES DA SILVA
- 26- ISLAINE DA SILVA ROSENDO
- 27- TAMIREZ PEDRONI TESSAROLO
- 28- TATIANA NASCIMENTO R. CARDOSO
- 29- VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
- 30- WELLINGTON DIAS LIZIERO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 86/2013 – MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa ITAU SEGUROS DE AUTO RESIDENCIA – S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veiculos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 87/2013 – MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veiculos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 047/2013 – MF.

REF.: Pregão nº. 034/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.344.756/0001-05.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para suprir as necessidade de atendimento gratuito a população de Florai, conforme descrições constantes no anexo I deste edital
VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 85/2013 – MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veiculos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 3.810,00 (tres mil, oitocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 084/2013, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2013			
Contratada:AGAPE	COMERCIO	DE	CNPJ/MF: 13.652.411/0001-03
MATERIAL DE EPIS LTDA – EPP			
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI'S).			
Valor: R\$ 1.196,73			
Data da assinatura: 13/12/2013			
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175/2013
ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAI PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1.326/2013, DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, no valor de R\$ 418.080,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Oitenta Reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
(39)	04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 60.000,00
(25)	09.271.003.2.087 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP 3.3.90.47.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0001 15.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
(71)	04.121.004.2.013 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS 4.8.90.71.00.00.00.000001 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 0001 20.000,00
(68)	04.121.004.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 6.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
(93)	05.01 - DIVISÃO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS 15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PREDIOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO 0001 1.000,00
(79)	26.782.005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 7.500,00
(86)	15.452.005.2.015 - DIVISÃO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 7.000,00
(102)	15.452.005.2.019 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO 3.3.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0001 9.000,00
(87)	15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS 3.3.90.30.00.00.00.000507 - MATERIAL DE CONSUMO 0507 8.000,00
(95)	15.452.005.2.017 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PREDIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 10.000,00
(88)	15.452.005.2.016 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS 3.3.90.39.00.00.00.000507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0507 10.000,00
05.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
(108)	18.542.005.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 2.500,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
(371)	14.451.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE DE RUAS E AVENIDAS 4.90.51.00.00.00.000758 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0756 30.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
(164)	12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO 0001 28.000,00
(149)	12.361.006.2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00.00.000104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0104 14.000,00
(150)	12.361.006.2.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00.00.00.000103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0103 8.000,00
(174)	12.361.006.2.016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00.000001 - MATERIAL DE CONSUMO 0001 6.000,00
(163)	12.306.006.2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00.000112 - MATERIAL DE CONSUMO 0112 1.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(220)	10.302.007.2.040 - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICO PESSOAS JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0303 70.000,00
(214)	10.301.007.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 14.000,00
(219)	10.302.007.2.040 - MANUTENÇÃO DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICO PESSOAS JURÍDICA 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 1.000,00
(197)	10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO 0303 13.000,00
07.05 - DIVISÃO DE FARMÁCIA	
(269)	10.302.007.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA 3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0303 4.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
(307)	08.243.006.6.004 - MANUTENÇÃO DO PNEIRO ESCOLA DE MÚSICA E APRENDIZAGEM 3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0001 1.000,00
Total Suplementação: 418.080,00	

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que tra o artigo anterior deverá ser utilizado do Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos:

Recursos Livres - R\$ 189.080,00
Recursos Educação 5% - R\$ 6.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 172/2013

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de Dezembro de 2013, a Senhora: IDA GODIN GONÇALVES - R.G. Nº 3.913.578-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Divisão, Símbolo CC-7, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PORTARIA Nº 73/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2013, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo o período frutífero de 12 de dezembro de 2013 a 11 de março de 2014, e, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 12 de março de 2014.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 74/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente aos períodos aquisitivos de 2002 a 2006, e 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo os períodos frutíferos de 06 de Janeiro de 2014 a 05 de abril de 2014, e 06 de abril de 2014 a 04 de julho de 2014, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 05 de julho de 2014.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

DECRETO 176/2013

ESTABELEÇA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1237/2013, DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 253.720,00 destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA JURIDICA, ADMINISTRAÇÃO, etc.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for ODONTOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, etc.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração dos anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 14 de Dezembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Form for Pregão Presencial, including fields for CNPJ, RUA, C.E.P., and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 183/2013
b) Licitação Nr.: 59/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Data da Adjudicação: Sequência 0
f) Objeto da Licitação: aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e um microscópio e ser utilizado no departamento de saúde deste município, em atendimento ao programa convenio de Estado do Paraná Viga SUS.

Table with columns for item, quantity, unit price, and total value. Lists suppliers and their respective offers.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Form for Pregão Presencial, including fields for CNPJ, RUA, C.E.P., and process details.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 180/2013
b) Licitação Nr.: 57/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de seguro para parte da frota de veículo utilizadas por este município por empresa especializada.

Table with columns for item, quantity, unit price, and total value. Lists suppliers and their respective offers.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013 - PMI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço sito Av. Antonio Veiga Martins, nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 1.510.688 SSP/PR e CPF nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, 10 na cidade de Inajá - Paraná.

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5680 - Jardim Iguaçu, Município de Paranavai - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0011-05, representada nesta ato pelo Senhor VILMAR JOSÉ FEDATO, RG 3.414.205-2 SSP-PR, CPF 369.290.349-91, com endereço na rua Londrina, 799, bairro São Cristóvão, Cascavel - Paraná - GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO da empresa, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO HATCH - 0 KM - básico, 04 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, zero km, cor branca, cilindrada 1.0, bicompostível, 04 cilindros, potência de 73 cv, com ainda os seguintes acessórios: desembaçador, limpador traseiro do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiro, ar condicionado, faróis de neblina, travas elétricas, direção hidráulica, predisposição para rádio. E demais equipamentos em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), Correspondente ao Processo Licitatório nº 155/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013, tipo menor Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, proposta de preço da contratada, Parecer Jurídico e Legislação Pertinente a Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global para fornecimento do objeto constante da cláusula primeira é de R\$ 31.990,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista mediante entrega do objeto e verificação do mesmo. Bem como nota fiscal detalhada e certidões do INSS e FGTS atualizadas. O pagamento das despesas ao FORNECEDOR ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.002.10.301.0016.29.02 44.905.52.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficando a FORNECEDORA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente contratado, deverá este comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Enquanto perdurar o impedimento, o FORNECEDOR se reserva no direito de contratar os serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto na Prefeitura Municipal de Inajá.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A FORNECEDORA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato, a nenhuma outra pessoa de caráter físico ou jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATO: A FORNECEDORA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato encerra a partir do momento da entrega do produto, de acordo com todas cláusulas pertinentes neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o CONTRATADO falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; c) quando houver atraso na entrega do objeto de contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO; e) quando o quantitativo do objeto da cláusula primeira estiver encerrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficando a rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento de seu termo, perante o Foro da Comarca de Paranavai - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Inajá, 12 de dezembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
VILMAR JOSÉ FEDATO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS
RINALDO ORLATO MAROLDI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 139/2013 - P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AJUDA DE CUSTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POLISSONOGRAMA PARA PACIENTE SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA TAL.

EMPRESA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS: KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.10.301.0016.2905 3.3.90.39.00.00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 086/2013, de 02 de maio de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013, correspondente à aquisição de Veículo Zero Quilometro, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, tendo como finalidade do controle epidemiológico do Município, em favor de:

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

Table with columns for VENCEDOR, LOTE, and VALOR. Shows FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA as the winner.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal
ADRIANA CRISTINA AGUILAR
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.860-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA Nº 034/13

O Senhor Marcel André Rogovichy, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 100/93.

RESOLVE

CONCEDER, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor GERSON VIEIRA, CPF 031.543.899-11, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data desta Portaria, de acordo com a Lei 100/93 em seu Artigo 99º, PARAGRAFOS 1º e 2º, devendo seu retorno se no dia 12 de dezembro de 2015.

Santa Inês, em 13 de dezembro de 2013.
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rogovichy
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 170/2013 de 12/12/2013
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 482/2013 de 12/12/2013,
Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 482/2013
SUMULA: Abre Crédito Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 397.590,00 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 481/2013
SUMULA: Estima a Receita e a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2014 e da outras providências.

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em RS 18.923.282,51 (dezoito milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e Interferências Financeiras entre as entidades em RS 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

ENTIDADE RECEITAS ATIVAS INTERFERÊNCIAS PASSÍVAS
EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 17.892.301,00 R\$ 17.245.301,00 R\$ 647.000,00

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresenta a sua composição.

Artigo 4º O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100,00% (dez por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 20º da Lei nº 489/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 5º A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2011, em conformidade com o artigo 36º da Lei Federal 4320/64 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 6º A transferência, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Projeto de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 7º Durante a execução orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 469/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 482/2013
SUMULA: ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013); E ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 483/2013
SUMULA: ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013); E ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de novembro de 2013.

LEI N° 480/2013
SUMULA: estrutura o Plano Plurianual do Município de Paranaipoema, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranaipoema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranaipoema para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do programa;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se espera obter;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do produto;

VI - Programa - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 4º - As ações da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consistirão em Programas, sendo demonstradas em quadro específico de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas constantes dos Anexos integrantes desta Lei estarão arrojadas a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 06,00% (seis por cento) ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser providas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extralçadas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem que lhe autorize sua inclusão.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 481/2013
SUMULA: Estima a Receita e a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2014 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranaipoema, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em RS 18.923.282,51 (dezoito milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e Interferências Financeiras entre as entidades em RS 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

ENTIDADE RECEITAS ATIVAS INTERFERÊNCIAS PASSÍVAS
EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 17.892.301,00 R\$ 17.245.301,00 R\$ 647.000,00

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresenta a sua composição.

Artigo 4º O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100,00% (dez por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 20º da Lei nº 489/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 5º A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2011, em conformidade com o artigo 36º da Lei Federal 4320/64 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 6º A transferência, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Projeto de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 7º Durante a execução orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 469/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 482/2013
SUMULA: ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013); E ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 397.590,00 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 483/2013
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para o Anúncio de Licitação no Exercício Financeiro de 2014 e da outras providências.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 446.000,00 (quarenta e quatro mil seiscientos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 480/2013
SUMULA: ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013); E ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 397.590,00 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: EXECUTIVO MUNICIPAL 02.000.00.0000.0000.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

LEI N° 481/2013
SUMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 469/2013, de 18/07/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

Art. 1º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2014, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 480/2013
SUMULA: estrutura o Plano Plurianual do Município de Paranaipoema, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranaipoema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranaipoema para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do programa;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se espera obter;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do produto;

VI - Programa - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 4º - As ações da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consistirão em Programas, sendo demonstradas em quadro específico de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas constantes dos Anexos integrantes desta Lei estarão arrojadas a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 06,00% (seis por cento) ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser providas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extralçadas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem que lhe autorize sua inclusão.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 481/2013
SUMULA: Estima a Receita e a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2014 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranaipoema, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em RS 18.923.282,51 (dezoito milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e Interferências Financeiras entre as entidades em RS 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

ENTIDADE RECEITAS ATIVAS INTERFERÊNCIAS PASSÍVAS
EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 17.892.301,00 R\$ 17.245.301,00 R\$ 647.000,00

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresenta a sua composição.

Artigo 4º O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100,00% (dez por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 20º da Lei nº 489/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 5º A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2011, em conformidade com o artigo 36º da Lei Federal 4320/64 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 6º A transferência, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Projeto de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 7º Durante a execução orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 469/2013 - que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 482/2013
SUMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 469/2013, de 18/07/2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

Art. 1º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2014, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Paranaipoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.

LEI N° 480/2013
SUMULA: estrutura o Plano Plurianual do Município de Paranaipoema, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranaipoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leirudes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranaipoema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Paranaipoema para o quadriênio de 2014 a 2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

Art. 3º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do programa;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se espera obter;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do produto;

VI - Programa - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 4º - As ações da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consistirão em Programas, sendo demonstradas em quadro específico de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas constantes dos Anexos integrantes desta Lei estarão arrojadas a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 06,00% (seis por cento) ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
LEI Nº 483/2013
SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 416/2009 (PPA 2010-2013), A LEI Nº 453/2012 (LDO 2013), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA LEI Nº 454/2012 (LOA 2013) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.
A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leuandes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.002.15.451.0003.1000 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 4.500,00
06.002.15.451.0003.1000 DIV OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 1.300,00
06.002.15.451.0003.1006 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BARRIOS DA CIDADE 4.500,00
417- 4.490.91.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.500,00
416- 4.490.91.00.00 01512 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.300,00
Total Suplementação: 5.800,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 453/2012, de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação, Receita: 1.322.803.08.00.00 Fonte: 1000 1.300,00 1.322.803.08.00.00 Fonte: 1000 4.500,00
Total da Receita: 5.800,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.
Leuandes Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

LEI Nº 488/2013
SÚMULA: Transforma em perímetro urbano e incorpora a planta Geral e oficial desta cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, parte do lote rural nº 68-B, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leuandes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica transformado em perímetro urbano e incorporando a planta geral e oficial da cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, parte do lote rural nº 68-B, com área de terras, medindo 14.268,92 metros quadrados, ou seja, 1.4269 hectares ou ainda 0,59 alqueires paulista, denominando-se de Lote 68-B, destacado da Fazenda Jabourandy, neste Município, de propriedade do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, com matrícula devidamente registrada sob o nº 12.153 Registro nº 001, do livro nº 15-N, CRI da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica denominado "Parque de Rodeio Eduardo Rosa Cabral", a área citada no art. 1º desta referida Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.
Leuandes Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

LEI Nº 489/2013
SÚMULA: Transforma em perímetro urbano e incorpora a planta Geral e oficial desta cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, parte do lote rural nº 15-B, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leuandes Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica transformado em perímetro urbano e incorporando a planta geral e oficial da cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, parte do lote rural nº 15-B, com área de terras, medindo 30.000 metros quadrados, ou seja, 3,00 hectares ou ainda 1,24 alqueires paulista, denominando-se de Lote 15-B, destacado da Fazenda São José, neste Município, de propriedade do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, com matrícula devidamente registrada sob o nº 12.161 Registro nº 001, do livro nº 15-N, CRI da Comarca de Paranapoema, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2013.
Leuandes Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 450-90/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.049/0001-03, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 710, Bairro Montanvã - cidade Presidente Prudente - estado de São Paulo - CEP 19.110-050, neste ato representado pelo Sr. (a) CARLOS CESAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 19218647 SSP/SP e CPF 080.404.168-76, residente na rua SETE DE SETEMBRO, nº 710, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - Estado de SÃO PAULO.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302 M² DE CONSTRUÇÃO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 300 dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e até 01/09/2014, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
VALOR: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos, fixo e irrevogável).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Paranapoema.
07.001.10.301.0082.1018.449051.0000 fonte 01500 red. 419
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 451-91/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, com sede na Cidade de PARANAÍVA, Estado do Paraná, na Rua Av. Grande do Norte, 1010, centro, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu JOSÉ MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 e CPF 837.684.409-15, residente e domiciliado em Paranapoema - Paraná.
OBJETO: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá duração de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 14/07/2014, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
VALOR: O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objetado deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, e o qual totaliza o valor de R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01512 R\$ 40.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01504 R\$ 200.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01000 R\$ 85.000,00
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 452-92/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, com sede na Cidade de PARANAÍVA, Estado do Paraná, na Rua Av. Grande do Norte, 1010, centro, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu JOSÉ MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 e CPF 837.684.409-15, residente e domiciliado em Paranapoema - Paraná.
OBJETO: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá duração de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 14/07/2014, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
VALOR: O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objetado deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, e o qual totaliza o valor de R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01512 R\$ 40.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01504 R\$ 200.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01000 R\$ 85.000,00
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 453-93/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, com sede na Cidade de PARANAÍVA, Estado do Paraná, na Rua Av. Grande do Norte, 1010, centro, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu JOSÉ MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 e CPF 837.684.409-15, residente e domiciliado em Paranapoema - Paraná.
OBJETO: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá duração de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 14/07/2014, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
VALOR: O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objetado deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, e o qual totaliza o valor de R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01512 R\$ 40.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01504 R\$ 200.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01000 R\$ 85.000,00
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 454-94/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, com sede na Cidade de PARANAÍVA, Estado do Paraná, na Rua Av. Grande do Norte, 1010, centro, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu JOSÉ MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 e CPF 837.684.409-15, residente e domiciliado em Paranapoema - Paraná.
OBJETO: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá duração de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 14/07/2014, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
VALOR: O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objetado deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, e o qual totaliza o valor de R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01512 R\$ 40.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01504 R\$ 200.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01000 R\$ 85.000,00
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 03/2013
b) PROCESSO Nº: 147/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I, MEDINDO 302,00 M² DE CONSTRUÇÃO.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS CESAR DA SILVA P. PRUDENTE - ME
CNPJ/CPF: 00.481.049/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 408.850,51 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), fixo e irrevogável.
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 455-95/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, com sede na Cidade de PARANAÍVA, Estado do Paraná, na Rua Av. Grande do Norte, 1010, centro, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu JOSÉ MARIA FERNANDES, que também subscreve, RG 3.389.939-4 e CPF 837.684.409-15, residente e domiciliado em Paranapoema - Paraná.
OBJETO: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá duração de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 14/07/2014, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.
VALOR: O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objetado deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, e o qual totaliza o valor de R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01512 R\$ 40.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01504 R\$ 200.000,00
06.002.15.451.0023.1005.449051.0000 FONTE 01000 R\$ 85.000,00
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nº: 02/2013
b) PROCESSO Nº: 144/2013
c) Modalidade - TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 13/12/2013
e) Objeto Homologado: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA COM 12.909,96 METROS E PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 2C COM 12.909,96 METROS E REPERILAMENTO EM C.B.U.Q. ESP. 1,0 CM COM 305,49 TON E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - ESP. 3,00 CM 916,46 TON, EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):
Fornecedor: CONSTRUTORA MONTE CRISTO
CNPJ/CPF: 07.477.430/0001-48
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 323.934,87 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Paranapoema, 13 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRP PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2013
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 PORTÕES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E 01 PORTÃO PARA O CORREDOR DO NIS II.
EMPRESA: WILLIAN ROCHA NAUFAL 10045132917
CPF: 18.937.178/0001-29
VALOR CONTRATADO: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0032.2023.339039.0000 RED. 168
07.001.10.301.0033.2024.339039.0000 RED. 177
08.001.12.365.0063.2048.339039.0000 RED. 285
PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2013
RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SOM, PALCO E CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE DOS 49 (QUARENTA E NOVE) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO (FORMATURA E CONFIRTELENIZAÇÃO).
EMPRESA: C3 EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 33 - 03.001.04.122.0005.2005.339039.0000
Red. 34 - 03.001.04.122.0005.2005.339039.0000
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2013 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA EBE 3840 ANO DE FABRICAÇÃO 2008-2009 DOADO PELA RECEITA FEDERAL.
EMPRESA: ROBERTO PRATES - COLORADO - ME
CPF: 80.810.908/0001-00
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0005.2005.339039.0000 RED. 33
03.001.04.122.0005.2005.339039.0000 RED. 34
PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO
LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 06 DE DEZEMBRO DE 2013
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.382.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1392 - Fax: (41) 3278-1314 Cap: 87.170-000
Ourizona - Paraná
LEI Nº 802/2013
Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos e disciplina a segregação, coleta, o transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos.
A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, aprovou e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, e os critérios para a Segregação, Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ourizona.
§ Único - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ourizona será implementado em cumprimento as determinações constantes na Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010.
Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos reger-se-á pelo disposto nesta Lei, e em observância ao conjunto de objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vista à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.
CAPÍTULO I
DA COLETA SELETIVA
Art. 3º - Coleta seletiva, para efeitos desta Lei, é o recolhimento dos resíduos recicláveis domiciliar e do tipo domiciliar executada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou empresa terceirizada contratada para realização de tal serviço.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Ourizona disponibilizará aos munícipes recipientes apropriados (beg) para recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis.
§ 1º - O recipiente (beg) com os recicláveis deverá ser disposto 01 (uma) vez por semana de frente da residência ou comércio, e dependendo na parte de fora da grade ou muro.
§ 2º - Os munícipes deverão obedecer ao calendário da coleta seletiva estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
§ 3º - Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo multa de 20 (vinte) a 40 (quarenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
Art. 5º - A segregação dos resíduos recicláveis domiciliar ou do tipo domiciliar (comercial) deverá ser realizada levando em consideração as determinações que seguem:
§ 1º - Os materiais deverão acondicionados nos recipientes recicláveis gerados, de forma separada, visando à coleta seletiva.
§ 2º - O beg deverá ser colocado na frente da residência ou comércio, em perfeitas condições de higiene e conservação, não sendo permitido dentro do beg, líquidos, materiais não recicláveis ou orgânicos, devendo o munícipe seguir as orientações feitas pela Divisão de Meio Ambiente.
§ 3º - Os resíduos que não apresentarem condições de reciclagem, não poderão ser colocados no beg, bem como, não serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva;
§ 4º - Os resíduos recicláveis, quando destinados à coleta seletiva, devem estar secos e sem contaminações, possibilitando assim a sua reciclagem.
§ 5º - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, multa de 20 (vinte) a 60 (sessenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
Art. 6º - Somente serão recolhidos pelo serviço de coleta seletiva os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 7º - A coleta, transporte e destinação final dos resíduos coletado no serviço de coleta seletiva, são de exclusiva competência da Secretaria Municipal

de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que poderá adjudicar os serviços a terceiros, gratuita ou onerosamente.
CAPÍTULO II
DOS RESÍDUOS ESPECIAIS
Art. 8º - A segregação, coleta, transporte, e disposição final dos resíduos especiais oriundo dos prestadores de serviços (oficina mecânica, postos de revenda de combustíveis, lavador, serralheria, funilaria, facções e outros), são de exclusiva responsabilidade de seus geradores.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não realizará a coleta de resíduos especiais provenientes de prestadores de serviços (resíduos da saúde, oficina mecânica, postos de revenda de combustivel, serralheria, funilaria, e outros);
§ 2º - os prestadores de serviços que geram resíduos especiais deverão apresentar plano de resíduos para aprovação junto à Divisão de Meio Ambiente.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não realizará a coleta de resíduos da logística reversa como: bateria, lâmpada fluorescente, informática, pilhas e outros, devendo os consumidores fazer a devolução dos referidos resíduos em conformidade com a legislação federal e estadual;
§ 4º - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, multa de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
CAPÍTULO III
DA COLETA CONVENCIONAL
Art. 9º - Os bares, lanchonetes, restaurantes, padarias, confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato deverão possuir recipientes de lixo no interior do lote urbano devidamente fechado para evitar a proliferação de vetores, devendo dispor os resíduos de frente do estabelecimento em lixeira suspensa somente no dia da coleta de lixo convencional.
§ 1º - Em Caso de descumprimento multa de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
Art. 10º - As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
§ 1º - Em caso de descumprimento multa de 20 (vinte) a 40 (quarenta) UFM - Unidade Fiscal do Município.
Art. 11 - Os resíduos residenciais ou comerciais do tipo doméstico deverão ser disposto no logradouro público de preferência no dia da coleta, e em lixeira suspensa, junto ao alinhamento do mobiliário urbano.
§ 1º - Não é permitido segregare resíduos da varrição



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2013 Processo nº 203/2012 Tomada de Preço nº 006/2012

Contratada: PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO Contratada: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP

Objetivo: Segundo termo aditivo da contratação e empresa para execução da obra de reforma dos postos de saúde: Alto Alegre, Jardim Santa Clara e Centro de Saúde Central no município de Colorado.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like DEMOLIÇÕES, CONCRETO ARMADO, ÁGUAS PLUVIAIS, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Table with columns: CÓDIGO, ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QUANT, PREÇO UNIT, PREÇO TOTAL, TOTAL ITEM. Includes items like REVESTIMENTO DE PAREDES, etc.

Colorado - PR, 30 de Setembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

DECRETO Nº 391/2013 SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Colorado, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2583 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de COLORADO para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação nas fontes de recursos especificadas, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Divisão de Serviços Públicos, etc.

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será reduzido parte de recursos da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Executivo Municipal, Assessoria de Comunicação, etc.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração que se fizer necessária na Lei 470/2012 de 21/06/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei nº 423/2009, de 23/10/2009, Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos treze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

DECRETO Nº 392/2013 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT, ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT, ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos treze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

DECRETO Nº 393/2013 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Saneamento, Divisão de Água e Esgoto, Saneamento Básico Urbano, etc.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Finanças, Divisão Interna, Encargos Especiais, etc.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos treze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

DECRETO Nº 394/2013 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.526/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, etc.

LEI Nº 2579/2013 SÚMULA: Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2583 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º - Em simetria ao artigo 1º da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

LEI Nº 2580/2013 SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Arte & Vida, situada na Avenida Adinael Moreira, S/Nº, Jardim Santa Mônica, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARTE & VIDA, situada à Avenida Adinael Moreira, S/Nº, Jardim Santa Mônica, neste Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 19.248.621/0001-17.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais ou auxílios financeiros à Associação referida no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

LEI Nº 2581/2013 SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC, CNPJ sob nº: 19.268.492/0001-29, com sede à Rua Guaporé, 590, Centro, nesta Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e parcerias e conceder subvenção social ou auxílio financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

LEI Nº 2582/2013 SÚMULA: Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos para os exercícios a partir de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC, CNPJ sob nº: 19.268.492/0001-29, com sede à Rua Guaporé, 590, Centro, nesta Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e parcerias e conceder subvenção social ou auxílio financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Colorado - ASPAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Será efeito para lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano a partir do Exercício de 2014, a Planta de Valores Genéricos de Edificações e dos Terrenos do Município de Colorado, expressa em Reais, anexa a Lei Municipal 2070/2003, atualizada pela Variação do índice Oficial de correção Monetária IPCA (IBGE), conforme determina o artigo 12 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - As tabelas correspondentes ao anexo I e II da Lei 2.070/2003 passam a vigorar com os valores atualizados pelo índice mencionado no artigo anterior conforme as tabelas anexas a esta Lei.

Art. 3º - Para o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do exercício de 2014, será concedido o desconto de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor venal previsto nesta Lei.

Art. 4º - O I.P.T.U. e T.S.U., serão lançados e arrecadados em 07 (sete) parcelas mensais sem desconto, ou em uma cota única, para pagamento total a vista, com desconto de 15% (Quinze por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

Table with columns: Fatores de Localização - Colorado - Paraná, Valor em Real por metro quadrado. Includes items like 100%, 090%, 085%, etc.

Table with columns: Fatores de Localização para - Alto alegre, Valor em Real por metro quadrado. Includes items like 100%, 020%, 015%, etc.

LEI Nº 2583/2013 SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Colorado, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2583 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de COLORADO para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação nas fontes de recursos especificadas, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Divisão de Serviços Públicos, etc.

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será reduzido parte de recursos da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64.

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items like Executivo Municipal, Assessoria de Comunicação, etc.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração que se fizer necessária na Lei 470/2012 de 21/06/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei nº 423/2009, de 23/10/2009, Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, aos doze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013 SÚMULA: Acrescenta, altera e suprime dispositivos da Lei Complementar 001/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XV ao art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por: XV - ENQUADRAMENTO é a relação de profissionais da educação conforme classificação final de cada concurso realizado."

Art. 2º - Altera o §1º do art. 24, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 24 - O exercício profissional do titular de Cargo de Professor ou Educador Infantil será vinculado ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil, respectivamente, e as modalidades de ensino atílicas e individuais."

Art. 3º - Altera o caput do art. 33 e suprime os incisos I, II, III e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33 - A distribuição de aulas aos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, obedecerá aos critérios de enquadramento."

Art. 4º - Altera o §1º do art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - Altera o §1º do art. 36, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 36 - O Professor Horizontal entenderá a passagem do integrante dos Cargos de Professor, Educador Infantil e de Professor de Educação Física de um Nível para outro, dentro de uma mesma Classe, mantido um percentual de 1,50 (um virgula cinquenta por cento) entre os níveis."

Art. 5º - Altera o §1º do art. 37, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 37 - Para a progressão de que trata o artigo anterior será obedecido o interstício de vinte e quatro meses, devendo o primeiro antecedente ocorrer no prazo mínimo de vinte e quatro meses da publicação desta Lei."

Art. 6º - Altera o §1º do art. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 38 - O Processo de Progressão Horizontal ocorrerá, conforme condições oferecidas aos professores e educadores infantis mediante: I - elaboração de plano de qualificação profissional";

Art. 7º - Altera o §1º do art. 39, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39 - A avaliação de titulação que examinará a qualificação profissional será efetuada mediante análise dos certificados entregues ao professor, referentes à participação do mesmo em cursos, seminários, congressos e outros eventos ligados à área de educação, devendo o professor comprovar no mínimo 120 (cento e vinte) horas a cada dois anos, de participação em tais eventos."

Art. 8º - Altera o §1º do art. 40, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 40 - A aplicação da evolução funcional será no mês de novembro, sendo os efeitos financeiros gerados pela mesma, pagos no mês de janeiro do ano seguinte."

Art. 9º - Altera o §1º do art. 41, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 41 - A avaliação de titulação que examinará a qualificação profissional será efetuada mediante análise dos certificados entregues ao professor, referentes à participação do mesmo em cursos, seminários, congressos e outros eventos ligados à área de educação, devendo o professor comprovar no mínimo 120 (cento e vinte) horas a cada dois anos, de participação em tais eventos."

Art. 10º - Altera o §1º do art. 42, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 42 - Não terá direito à progressão o professor: Inciso X - que não entregar a titulação conforme edital."

Art. 11º - Altera o §1º do art. 43, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 43 - A aplicação da ascensão será disciplinada por comissão designada pelo Executivo Municipal, constituída por 8 membros: 01 (um) representante da Secretaria da Educação, 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes da categoria 01 (um) representante do sindicato, 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, 01 (um) representante do Conselho do Fundeb."

Art. 12º - Altera o §1º do art. 44, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 44 - Para fins de avaliação somente terão validade os certificados apresentados que tiverem reconhecimento do MEC e Secretaria de Educação. Parágrafo único - suprime."

Art. 13º - Altera o §1º do art. 45, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 45 - A atribuição de jornada em regime suplementar obedecerá aos seguintes critérios, na ordem de preferência: I - escolha na própria escola que dela preclear após ser seguido o enquadramento geral; II - maior nota obtida no concurso; III - maior idade; IV - maior número de filhos"

Art. 14º - Altera o §1º do art. 46, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 46 - O professor em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes daquelas referentes ao seu cargo atual, só se enquadrará quando do retorno às atividades inerentes ao cargo e nele permanecerem, ressalvado o mandato clássico."

Art. 15º - Altera o §1º do art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 47 - A jornada para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA será de 20 (vinte) horas semanais, garantindo o limite de 06 horas por semana para horas-atividade."

Art. 16º - Altera o §1º do art. 48, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 48 - A jornada para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, será de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o limite de 04 horas por semana para horas-atividade."

Art. 17º - Altera o §1º do art. 49, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49 - A atribuição de jornada em regime suplementar obedecerá aos seguintes critérios, na ordem de preferência: I - escolha na própria escola que dela preclear após ser seguido o enquadramento geral; II - maior nota obtida no concurso; III - maior idade; IV - maior número de filhos"

Art. 18º - Altera o §1º do art. 50, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 50 - Os integrantes do quadro próprio do magistério nos diversos Cargos de Professor e de Educador Infantil, terão direito às seguintes gratificações, nos valores constantes no Anexo VIII."

Art. 19º - Altera o §1º do art. 51, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 51 - A atribuição de jornada em regime suplementar obedecerá aos seguintes critérios, na ordem de preferência: I - escolha na própria escola que dela preclear após ser seguido o enquadramento geral; II - maior nota obtida no concurso; III - maior idade; IV - maior número de filhos"

Art. 20º - Altera o §1º do art. 52, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 52 - O anexo VII da Lei Complementar 01/2013, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei, e os efeitos financeiros gerados passará a partir de 2014."

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2013. Signature: MARIANO BRUNO ROBERTUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **85/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 3.810,00 (tres mil, oitocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **86/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa ITAU SEGUROS DE AUTO RESIDENCIA - S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **87/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 057/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para a frota municipal, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **91/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 059/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa MAXTONER COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e um microscópio para uso do departamento de saúde deste município, para atender ao programa convenio do Estado do Paraná Vigia Sus, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **92/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 059/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e um microscópio para uso do departamento de saúde deste município, para atender ao programa convenio do Estado do Paraná Vigia Sus, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 1.799,00 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **93/2013** - MF.

REF.: Pregão nº. 059/2013
PARTES: Município de Florai e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e um microscópio para uso do departamento de saúde deste município, para atender ao programa convenio do Estado do Paraná Vigia Sus, conforme especificações no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2013 a 12/12/2014.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 94/2013 de 13/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 856/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 102.000,00 (one hundred two thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.001.00.0000.0.000.	SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.005.	SERVIDE ADMINISTRACAO GERAL		
26 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
05.000.00.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.00.0000.0.000.	DIV DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.012.	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
85 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
08.000.00.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0035.2.054.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
259 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00
261 - 3.1.90.16.00.00	01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
		Total Suplementação:	102.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.21.01.02.00.00	Fonte: 1000	102.000,00
Total da Recetta:		102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ - Estado em 13 de dezembro de 2013.

FAUSTO AUGUSTO FARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC -10.942 PR

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89690-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323-3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - coloradop@coloradop.gov.br - coloradop.com.br

PORTARIA Nº 718/2013

Colorado, 11 de dezembro de 2013.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ROSELI VENTURA BLONSKI, Portadora do RG nº 6.590.327-0-Pr., com a função de Agente de Serviços Operacionais, nível-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.12.2003 à 01.12.2013., licença esta a ser gozada durante o período de 02.12.2013 à 01.06.2014, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DIONÍSIO DONATI
Secretário de Administração

LEI Nº 2591/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.122.472,62 (Dois milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00.00.00.1.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564.275,40	
08 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00.1.1006 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.558.197,22	
Total das Suplementações	R\$ 2.122.472,62	

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 05/47/2013	1.0.0.1006	1.488.193,54
APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RESOLUÇÃO FNDE Nº17/2003	1.0.0.1006	70.003,68
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR E MOBILIÁRIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº201303895/2013	1.0.0.1006	564.275,40
Total do Excesso de Arrecadação.....		R\$ 2.122.472,62

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 262/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 070/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Cardim Advogados Associados
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao Departamento de Assistência Social para o município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.08.244.0008.2025 Manutenção das ações sociais

Homologado em: 04/07/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 31 de julho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) Processo Nº : 35/2013
- b) Licitação Nº : 70/2013
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 04/07/2013
- e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao Departamento de Assistência Social para o município de Colorado
- f) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (efe. Cotação):

CARDIM ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/CPF : 05.509.933/0001-10

LOTE 1
Valor Total do Lote: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica junto ao Departamento de Assistência Social para o município de Colorado		MES	12,00	5.400,0000	64.800,00

Colorado-PR, 04 de julho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) Processo Nº : 58/2013
- b) Licitação Nº : 101/2013
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 15/10/2013
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL
- g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (efe. Cotação):

ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME CNPJ/CPF : 79.138.509/0001-55

Valor Total do Lote: 15.081,50 (quinze mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GANDOLA BRIM RIP STOP CONFORT(67% ALGODAO - 33% POLIESTER) AZUL MARINHO C03 BORDADOS ESTAMPA COSTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FX REFLETIVA	Nunes conf.	UNI	30,00	83,4000	2.502,00
2	CALÇA PROFISSIONAL DE BRIM RIP STOP(67% ALGODAO - 33% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, BOLSOS CARGO COM LAPELAS NA LATERAL DA CALÇA E NA TRASEIRA,REFORÇO MEIO DAS PERNAS.	Nunes conf.	UNI	40,00	83,4000	3.336,00
3	CAMISETA POLYVISCOSE VERMELHA COM ESTAMPA	Nunes conf.	UNI	30,00	19,8000	594,00
4	BONES EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	Nunes conf.	UNI	20,00	18,9000	378,00
5	JAQUETA EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	Nunes conf.	UNI	15,00	181,7000	2.725,50
6	BOTA BUJIGUIM	Fox Calcçados CS socorrista	UNI	20,00	182,5000	3.650,00
7	CINTO NYLON	Nunes conf.	UNI	20,00	39,9000	798,00
8	COLETE BRIM - C/ESTAMPA NA LATERAL E COSTA , COM ZIPER E CORDÃO, BOLSO COM LAPELA	Nunes conf.	UNI	20,00	54,9000	1.098,00

Colorado-PR, 15 de outubro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2013
OBJETO: Credenciamento de entidade sem fins lucrativos para atendimento na área de saúde da população Rural do município de Colorado através do Chamamento Público nº 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLORADO
CNPJ: 75.456.483/0001-32

VALOR: R\$ 1.258.680,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2013.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLORADO.

Colorado-Pr, 12 de Dezembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 117/2013
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2014.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Colorado-Pr, 29 de Novembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 006/2013
Processo: nº 203/2012.
Tomada de Preço: nº 006/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP

Objetivo: Contratação de empresa para execução da obra de reforma dos postos de saúde: Alto Alegre, Jardim Santa Clara e Centro de Saúde Central no município de distrito de Colorado.

ASSINATURA	PRAZO	VIGÊNCIA	PRORROGAÇÃO
22/05/2013	107 DIAS	02/11/2013	02/11/2013 A 02/02/2014

Colorado - PR, 30 de Outubro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, para conhecimento de todos os interessados, a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 119/2013, pois se verificou ilegalidade no trâmite processual, ferindo o princípio administrativo da publicidade, bem como o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

Colorado (PR), 04 de Dezembro de 2013.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 124/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de sua Pregoeira Josimary Barcelos, COMUNICA a todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 124/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de medicamentos básicos para o departamento de saúde do município de Colorado, que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 26 de Dezembro de 2013 às 09 horas, será ADIADA para o dia 06 de Janeiro de 2014 às 09h, no mesmo local anteriormente designado.

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200/1213, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: licitacao@colorado.pr.gov.br.



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2013, ratifico, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo artístico com a dupla Gilberto e Gilmar na Praça Central do Município de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity - Pr 12 de dezembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013, ratifico, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo artístico com o Grupo Inimigos da HP na Praça Central do Município de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity - Pr 12 de dezembro de 2013.

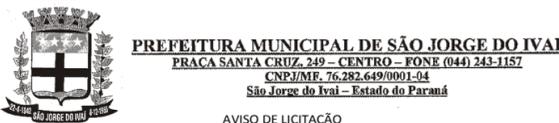
EDNEA BUCHI BATISTA - Prefeita Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2013, ratifico, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para promoção de espetáculo artístico com o Cantor Juliano César na Praça Central do Município de Paracity, Estado do Paraná.

Paracity - Pr 12 de dezembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 74/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Persianas para futuras instalações em Próprios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência. O Edital de Pregão Presencial nº 74/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 27 de Dezembro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de dezembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELLI - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Table with columns: Descrição, Valor, and other details for Contrato Nº 73135. Includes items like 'Reforma, ampliação e remodelagem de unidades escolares'.

DECRETO Nº 171/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal nº 043/2013 de 13/12/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e o cancelamento no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013. ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito, VALDENIR CASSETTA - Contador

DECRETO N.º 169/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora CIRSA GOMES CORREIA, portadora do RG n.º 5.598.839-0, ocupante do cargo de Zeladora, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, em razão da sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 167.200.023-5 a partir de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade do SAMAE de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists budget items for SAMAE.

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists budget items for SAMAE.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013. ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito, VALDENIR CASSETTA - Contador, VALDOMIRO MARQUES DA COSTA - Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 172/2013

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras a seguir especificada, com área de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 9.138, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguá - Paraná, localizada na Gleba Andirá, de propriedade de AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA PANTANEIRA LTDA., com seguinte descrição:

"Principarri num marco de madeira de lei cravada a margem esquerda do Ribeirão Itamarati, segue confrontando com o lote nº 66/A no rumo SE 45º00' com 545,00 metros até um marco cravado à beira de uma estrada, daí mede pela dita estrada rumo à Maringá por 391,90 metros, a partir deste segue rumo NO 72º30', confrontando com o lote nº 66/C-1 por 465,50 metros até a um marco cravado a beira do Ribeirão Itamarati, defletindo deste segue descendo junto a margem do Ribeirão até ao ponto inicial".

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 13 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ; CONTRATADA: EXTRACOM MINERAÇÃO E OBRAS LTDA. OBJETO: Execução de recalpeamento asfáltico em CBUQ com serviços de limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ; demolição de calçada existente (parcial); regularização e compactação p/ assentamento de calçadas, colcho de brita/pó de pedra; calçada de concreto; rampas para PNE com piso tátil; faixa de sinalização horizontal e placa de obra do programa. VALOR TOTAL: R\$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.15.452.0017.1.016 - Recapeamento da Pavimentação das Vias Públicas na Área Urbana 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 360 dias a contar da publicação deste extrato de contrato. DATA: 04 de dezembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13138

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2013. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e NOVA ATITUDE PRODUTORES LTDA-ME. OBJETO: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. FORMA DE PAGAMENTO: à vista. VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Mandaguá - Paraná. DATA: 03/12/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14138

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2013. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e BENEMUSIC LTDA-ME, CNPJ 16.718.370/0001-07. OBJETO: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2013, em comemoração ao 56º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. FORMA DE PAGAMENTO: à vista. VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Mandaguá - Paraná. DATA: 03/12/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15138

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2013. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e de DUAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 05.262.938/0001-01. OBJETO: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2013, em comemoração ao 56º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO: 07.005.13.392.0016.2.065 - Manter a divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. FORMA DE PAGAMENTO: à vista. VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Mandaguá - Paraná. DATA: 03/12/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16138

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2013. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e CELSO PIRES-ME. OBJETO: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2013, em comemoração ao 56º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO: 07.005.13.392.0016.2.065 - Manter a divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. FORMA DE PAGAMENTO: à vista. VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Mandaguá - Paraná. DATA: 03/12/2013.

LEI Nº 043/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists various budget items and their values.

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e o cancelamento no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Lists various budget items and their values.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito

VALDENIR CASSETTA - Contador

LEI Nº 039/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transgír nos Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 0000235-59/2013.8.16.0108, em trâmite pelo Foro da Comarca de Mandaguá, em que é Autor a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do seu prefeito, autorizado a transgír com a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR, nos Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 0000235-59/2013.8.16.0108, em trâmite pelo Foro da Comarca de Mandaguá, da Contribuição Sindical Ordinária, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.

Art. 2º. A transgír de que trata o artigo anterior evitará um considerável ônus financeiro ao servidor público municipal, vez que trata-se de acordo a ser formulado com a FESMEPAR, reduzindo o período a ser recolhido apenas para o exercício de 2013, que será descontado na folha de pagamento do mês de dezembro/2013, utilizando, entretanto, como base de cálculo, o valor de um dia de remuneração do mês de março, que é o mês determinado em lei para desconto.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizado a descontar o valor de 1 (um) dia de trabalho dos Servidores Municipais na folha de pagamento do corrente mês, tomando-se, como base de cálculo, o valor do vencimento auferido no mês de março de 2013.

Art. 4º. Fica a Divisão de Tesouraria incumbido de efetuar o repasse em favor da FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR, tão logo ocorra os descontos dos valores dos servidores, nos termos do art. 3º, desta Lei, inclusive, custas e despesas processuais eventualmente existentes.

Art. 5º. A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito Municipal

José Carlos Gonçalves Magro - Procurador Geral do Município

LEI Nº 042/2013

Ementa: AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os 47 (quarenta e sete) lotes urbanos, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada lote, para os beneficiários finais, selecionados pela Companhia de Habitação do Paraná - CHOPAR, conforme os critérios do programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do Governo Estadual, para implantação de Habitações de Interesse Social, no seguinte imóvel, de propriedade do Município de São Jorge do Ivaí-PR, lotes de terras integrantes do lote n.º 20-V, da Gleba Esperança, matrícula n.º 15.850 do CRI da Comarca de Mandaguá - PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO - Prefeito

Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2590/2013 SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado a aprovar o Loteamento denominado Condomínio Residencial Sol Nascente...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Colorado PR a regularizar e aprovar o projeto urbanístico do Loteamento "Condomínio Residencial Sol Nascente" nos termos do artigo 102-A da Lei 2089/2004...

Parágrafo primeiro - O projeto urbanístico que trata este artigo será aprovado pelo setor de engenharia do Município com as dimensões de ruas, quadras e lotes, conforme planta anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo segundo - A aprovação com termos e dimensões específicas que se trata o parágrafo anterior se dará a fim de regularizar documentalmente os lotes já ocupados nesta área, antes da Lei de uso e ocupação de solo nº 2090/2004 de 31/05/2004. A subdivisão de lotes a que se trata esta lei não está limitada a metragem mínima exigidas em leis Municipais e Federais e sua aprovação será a critério da Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo mediante autorização desta lei visando regularizar imóveis já construídos e aprovados pelo Município antes da lei de uso e ocupação de solo, de 31.05.2004.

Artigo 2º - Toda infraestrutura, rede de água, galerias, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública fica a cargo dos proprietários e responsáveis pelos lotes e do loteamento.

Parágrafo primeiro - Cada projeto separadamente deverá cumprir a legislação vigente e ser aprovado previamente pelos órgãos competentes, Municipal, Estadual e Federal no que couber.

Parágrafo segundo - O projeto de galerias pluviais, bem como os emissários de destino final das águas deverão ser apresentado ao Município em 30 (trinta) dias e executado no máximo em 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei.

Artigo 3º - Na aprovação de cada projeto deverá ser citado o número da lei que autoriza sua aprovação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, PA, aos treze dias de dezembro de 2013.

JOHANN HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

LEI Nº 2592/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, altera as Diretrizes Orçamentárias e altera o Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Colorado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT, ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENCAO DAS ACOES SOCIAIS, etc.

Total das suplementações - R\$ 339.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, aplica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT, ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMA FIAS - PBT, etc.

Total das anulacoes - R\$ 339.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2013.

JOHANN HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

LEI Nº 2593/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a agência de Fomento do Paraná S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens e/ou equipamentos:

- 01 (um) Rolo Compactador
01 (um) Vibro Escavadora
01 (um) Tanque Acabador de Betume Asfáltico
01 (um) Tanque de Armazenamento de Betume Asfáltico

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consingará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos a serem financiados.

Parágrafo único - Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência - SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2013.

JOHANN HORÁCIO RODRIGUES Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2013 Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência - 12 (doze) meses.

LOTE 1 - PINTURA E REPOINTURA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 2 - CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 3 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 4 - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 5 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Eventual Aquisição de Cartuchos de Toner e Toner Remanufaturados, de forma parcelada destinados a manutenção dos equipamentos de informática, em uso nos diversos Departamentos da Administração Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses.

Vigência - 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Jairo Augusto Pabron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo comissado de Licitação, resolve:

- a) Processo Nº: 105/2013
b) Licitação Nº: 45/2013
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 13/12/2013

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTA EPP CNPJ Nº. 01.027.088/001-06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24-2013

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Pabron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Projeto Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 111/2013
b) Licitação Nº: 46/2013
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 13/12/2013

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 1 - PINTURA E REPOINTURA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 2 - CONSTRUÇÃO CIVIL

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 3 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 4 - MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

LOTE 5 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 6 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 7 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 8 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 9 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 10 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 11 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

LOTE 12 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO MARIOTTI 13817793871 CNPJ/CPF: 18.034.849/0001-80

Operações de Crédito, a ser feita com base no potencial de liberação de recursos pelas fontes financiadoras.

Parágrafo Segundo - reprojção de recursos pelas fontes financiadoras.

Art. 9º - O Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, poderá atualizar suas dotações orçamentárias nos termos dos artigos anteriores.

Art. 10º - O Executivo poderá, por ato próprio delegar competência para o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul para por decreto efetivar a atualização de suas dotações orçamentárias.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 3.220, de 17 de março de 1964, a alterar os créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 3º e ainda do total da despesa fixada por esta lei para a Administração Direta e Indireta e atualizada conforme previsto no artigo 8º criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade. Bem como criar fontes e elementos de despesa de acordo com o art. 4º e seus incisos da Lei nº 4.230/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal e a Previdência a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Parágrafo Segundo - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 12º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a: I - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e Encargos Sociais, ficando, também autorizada a redistribuição das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - destinados a suprir insuficiências em dotações de projetos e atividades decorrentes do efetivo recebimento de recursos a eles legalmente vinculados, conforme estabelece o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 111, de 4 de maio de 2000;

VI - abertos pela transposição de elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade administrativa.

VII - criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

Lei Nº 1326/2013. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013. Tabela de dotações orçamentárias com descrições de despesas e valores.

Lei Nº 1327/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Corrente.

Lei Nº 1327/2013. Tabela de dotações orçamentárias para o exercício corrente, incluindo rubricas de pessoal, materiais, serviços e investimentos.

Lei Nº 857/2013. Tabela de dotações orçamentárias para o exercício corrente, incluindo rubricas de pessoal, materiais, serviços e investimentos.

Lei Nº 858/2013. Tabela de dotações orçamentárias para o exercício corrente, incluindo rubricas de pessoal, materiais, serviços e investimentos.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 95/2013 de 13/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2012 de 22/11/2012.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.000,00 (thirty-one thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação e Redução. Tabela detalhada com rubricas orçamentárias, descrições de despesas e valores correspondentes.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º é servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Lei Nº 857/2013

Sumula: Altera e da nova redação aos Arts. 02º e 04º da Lei nº 830/2013 de 24/07/2013.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Artigos 2º e 4º da Lei nº 830/2013 de 24/07/2013, devido a erro de digitação passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - Os lotes de terras objeto do presente compromisso é constituído dos lotes 01 a 12 da Quadra 03, lotes 05 a 20 da Quadra 04, lotes 01 a 07 da Quadra 5/6-A, lotes 01 a 10 e 10-A da Quadra 5/6-B, lotes 01 e 01-A a 12 da Quadra 5/6-C, lotes 05 a 20 da Quadra 08 e lotes 01 a 09 da Quadra 11, localizados no Conjunto Habitacional 30 de Novembro/Moradia das Flores, e lote 01-B da Quadra 23 localizada na Rua Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade.

Artigo 3º - Os lotes compromissados não poderão serem vendidos, cedidos, doados ou locados pelos Beneficiários pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em 13 de Dezembro de 2013.

Lei Nº 858/2013.

Sumula: Institui o "Programa Vale Transporte Estudante".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itaguajé, o programa "Vale Transporte Estudante", como forma de incentivo ao desenvolvimento intelectual e de pleno exercício da cidadania para atender exclusivamente de aos estudantes que frequentam cursos de 3º grau, Técnico Profissionalizante ou de capacitação, residentes e domiciliados com ânimo definitivo no Município de Itaguajé e aqui residente há no mínimo 02 (dois) anos.

Artigo 2º - O programa a ser instituído será destinado a estudantes matriculados em Cursos regulares do Ensino Médio, Superior, de capacitação Profissional e Profissionalizante, não disponíveis no Município, nas modalidades, presencial ou a distância, cuja instrução ou tele sala se localize fora do Município de Itaguajé e que o aluno viaje exclusivamente para estudar.

Parágrafo único - O benefício concedido por este programa fica limitado ao período de até 05 anos por aluno beneficiário, ou pelo período em conformidade com a grade escolar do curso frequentado.

Artigo 3º - Caberá ao Departamento de Bem Estar Social a gestão do programa através de seus recursos livres.

Artigo 4º - A concessão do benefício depende do cumprimento pelo aluno das seguintes condições:

- I - Possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior a 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo;
II - Possuir residência e domicílio com ânimo definitivo em Itaguajé - PR;

III - Comprovar junto ao Departamento Gestor do Programa, de que está frequentando uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, bem como, entregar cópia do contrato de transporte;

IV - Apresentar no ato da solicitação do reembolso o boleto de mensalidade referente ao mês imediatamente anterior devidamente quitado, informando ainda em requerimento padrão os dias de frequência à sua instituição de ensino constando os dias que compareceu à Instituição de Ensino durante o mês anterior.

Artigo 5º - A residência na cidade de Itaguajé poderá ser comprovada através de fatura de fornecimento de energia ou água ou outro documento comprobatório, em via original ou cópia acompanhada de original para confrontação, o qual deverá estar em nome próprio do estudante ou do pai/mãe.

Artigo 6º - A renda familiar poderá ser comprovada através de Recibos de Pagamento (holerites), Declaração de Imposto de Renda, Informe de Rendimentos ou Declaração firmada sob as penas da Lei.

§ 1º - A renda per capita será aferida com a somatória das rendas de qualquer natureza de todos os ocupantes da residência e dividida pelo número de ocupantes, estando aqui incluídas inclusive aquelas que não possuem renda.

§ 2º - A omissão ou a informação incorreta de dados acerca da situação financeira do estudante e de sua família, descoberta a qualquer tempo, implicará na sua exclusão imediata do referido programa.

Artigo 7º - A matrícula em curso de nível superior será comprovada pela apresentação de atestado da matrícula original pelo órgão de registro acadêmico ou comprovante equivalente que ateste estar o aluno matriculado em uma instituição de ensino superior.

Artigo 8º - O valor do benefício terá por referência a tabela constante do Anexo I da presente Lei, não podendo ultrapassar o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por aluno, limitando-se ainda ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por ano, por aluno beneficiário.

§ 1º - Não será concedido qualquer reajuste na tabela do Anexo I durante o exercício em que se iniciar a concessão do benefício.

§ 2º - O pagamento do benefício será creditado diretamente ao beneficiário em conta corrente ou conta poupança informada por este, em até 10(dez) dias úteis, a contar da data da solicitação ao Departamento Gestor.

§ 3º - O aluno beneficiário deverá comprovar mensalmente ou quando solicitado pelo Departamento de Bem Estar Social a regularidade de sua matrícula junto à Instituição de Ensino que frequenta.

§ 4º - O Departamento Gestor do Programa poderá a qualquer tempo, exigir do aluno beneficiário do programa o documento que entender necessário para esclarecimento de dúvidas ou mesmo por qualquer outro motivo, desde que pertinente ao programa desta Lei.

Artigo 9º - O aumento das despesas deverá ser compatível com as seguintes leis vigentes: Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da implementação do Programa "Vale Transporte Estudante" correrão por conta das dotações orçamentárias do Departamento de Bem Estar Social, constantes do Orçamento Geral do Município.

§ 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a corrigir ou alterar os valores constantes da Tabela do Anexo I desta Lei mediante Decreto observado o disposto no § 1º do Artº 8º desta Lei.

§ 2º - A atividade referencia dessa despesa constará obrigatoriamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual dos exercícios financeiros a partir de sua vigência.

Artigo 11 - O aluno que for atendido pelo programa "Vale Transporte Estudante" deverá assinar uma declaração reconhecendo como verdadeiros e legítimos todos os documentos apresentados, bem como, os demais por ele fornecidos que comprovem sua frequência escolar, sujeitando-se em caso de falsidade, informação incorreta ou omissão, à revogação liminar do benefício, bem como, o encaminhamento de peças ao Ministério Público da Comarca de Colômbio - PR, para aplicação das medidas penais cabíveis.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 615/2005.

Itaguajé, em 13 de Dezembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de valores conforme distância, tendo como origem a cidade de Itaguajé - PR.

Tabela com 2 colunas: Distância / KM e Valor da ajuda de custo por viagem efetivamente realizada e comprovada. Valores variam de R\$ 3,00 a R\$ 7,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2013 - PR Processo Administrativo: 116/2013 Processo de Licitação: 116/2013 Data do Processo: 28/11/2013 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2013
- b) Licitação Nr.: 73/2013-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/12/2013
- e) Objeto da Licitação: CUIDO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS PARA CAPACITAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		
	Quota de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000269 - HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000 24.780,00
	1	24.780,00

São Jorge do Ivaí, 13 de Dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2013 - TP Processo Administrativo: 107/2013 Processo de Licitação: 107/2013 Data do Processo: 31/10/2013 Folha: 1/1
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2013
- b) Licitação Nr.: 9/2013-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 13/12/2013
- e) Objeto da Licitação: CUIDO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		
	Quota de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 001933 - GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA - ME	48	0,0000 73.093,58
	48	73.093,58

São Jorge do Ivaí, 13 de Dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 72/2013 - PR Processo Administrativo: 112/2013 Processo de Licitação: 112/2013 Data do Processo: 14/11/2013 Folha: 1/1
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 112/2013
- b) Licitação Nr.: 72/2013-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/12/2013
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		
	Quota de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 001937 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1	0,0000 8.820,00
- 001502 - MAXTONEI COMERCIAL LTDA - EPP	1	0,0000 1.356,00
- 001701 - SORRAIA CRISTINA TURQUINO HACKERT	7	0,0000 6.524,50
- 001483 - Y. AMBEROZIO - INFORMATICA	8	0,0000 4.070,00
	13	20.470,50

São Jorge do Ivaí, 13 de Dezembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua - VISCONDE DO RIO BRANCO - N. 680 - Centro- Fone (44) 3243-19 01
CEP 87 190- 000- CNPJ - 04.301.515/0001-82- SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2013

O SR. VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, Diretor do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve

Conceder: A Sra. TEOFILA JOSE DE SOUZA, Portadora do RG: 4.602.788-4 SSP/PR, funcionária desta autarquia, Regime Estatutário, lotado no cargo provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias adquirida no período de 01/09/2012 a 01/09/2013 a partir de 06/01/2014 a 05/02/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SÃO JORGE DO IVAÍ, 13 de Dezembro de 2013

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR-DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1324/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI – FECF.

Art. 1º) Fica instituído o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI - FECF, que tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º) O Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

- I - Obra de construção e edificação da sede própria da Câmara Municipal;
 - II - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Parágrafo Primeiro: Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal, ou quaisquer outros pagamentos que não refiram-se à obra de construção do prédio da Câmara.

Art. 3º) Constituem receitas do Fundo Especial os recursos provenientes de:

- I - economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;
 - II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI e seus recursos;
 - III - rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;
- Parágrafo Primeiro: As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

Parágrafo Segundo: Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial.

Parágrafo Terceiro: Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

Parágrafo Quarto: As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Parágrafo Quinto: As receitas previstas nos itens “I” e “II” (aplicação financeira) serão escrituradas no orçamento do executivo e revertidas em “interferência financeira”, ao Fundo Especial, desde que não extrapolem o limite determinado por Lei.

Parágrafo sexto: O saldo financeiro apurado no encerramento do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º) Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º) O Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, terá escrituração contábil centralizada no poder legislativo, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 6º) O Fundo Especial da Câmara Municipal de FLORAI - FECF, terá vigência até a conclusão da obra de construção e aquisição de moveis para sede própria da Câmara Municipal de Florai.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 14 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1325/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), por ano.

Art. 2.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 14 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1328/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Súmula - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesa de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Programa finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- III - Programa de apoio administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
- IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público alvo;
- VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no Plano Plurianual - PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 4º - Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecendo os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as receitas previstas, constante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º - Mediante Lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas, tendo em vista adequá-lo a novas circunstâncias.

Art. 6º - A Inclusão, alteração ou exclusão de ações em programas constantes no PPA poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- III - Alterar unidade de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
- IV - Alterar valores das ações dentro de um mesmo programa, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 7º - O Acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir resultados alcançados.

Parágrafo Único - Será realizada anualmente, até 30 de abril, avaliação da consecução dos objetivos dos Programas expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressando os resultados anuais e acumulados no respectivo quadriênio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 14 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

LEI Nº 1329/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Florai, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Artigo 1º – O Orçamento do Município de Florai, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a **RECEITA** em R\$ - 14.390.891,37 (quatorze milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos noventa e um reais, trinta e sete centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	14.390.891,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	861.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00
RECEITA PATROMINIAL	57.450,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.397.803,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	398.438,13
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	398.438,13
SUBTOTAL	14.390.891,37
TOTAL	14.390.891,37
TOTAL CONSOLIDADO	14.390.891,37

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		833.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL		833.000,00
GABINETE DO PREFEITO		478.800,00
02 GABINETE DO PREFEITO		478.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		1.276.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		1.276.000,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA		517.600,00
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA		517.600,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO		2.546.770,16
05 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		2.546.770,16
DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		3.042.350,00
06 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E LAZER		3.042.350,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		4.230.600,00
07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		4.230.600,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		733.971,21
08 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		733.971,21
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		611.800,00
09 DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. ECONÔMICO		611.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00
TOTAL		14.390.891,37

Artigo 4º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta - até o limite de 30% (trinta e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II - A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 7º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevisos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai-PR, em 14 de Dezembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

